



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	30/05
P.L. Nº	31/05 ^{PROJ.} 235/05
Publ.:	08/04/05

LEI Nº4.668 DE 29 DE MARÇO DE 2005.

"Dispõe sobre a não-incidência da Contribuição de Iluminação Pública no exercício de 2005."

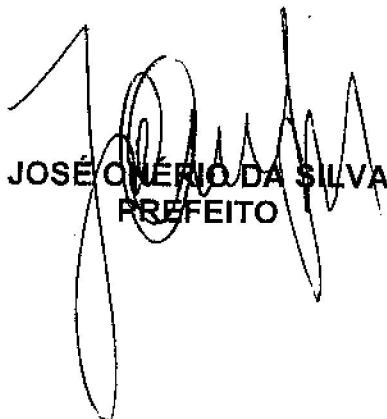
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Não haverá incidência da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, no exercício de 2005.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 29 de março de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO